

GABINETE DO VEREADOR ALONSO OLIVEIRA

PROJETO DE LEI N. 174 /2023

CONSIDERA de Utilidade Pública a Associação Intercultural de Hip Hop Urbanos da Amazônia.

Art. 1.º Fica considerada de Utilidade Pública a Associação Intercultural de Hip Hop Urbanos da Amazônia, associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o n. 18.486.526/0001-99, com sede e foro na cidade de Manaus, localizada na Rua Antônio Figueredo, n. 516, Bairro Nova Esperança, CEP 69.037-525.

Art. 2.º A Utilidade Pública, nos termos do art. 1.º desta Lei, aplica-se, no que couber, no âmbito do município de Manaus, responsabilizando-se a Prefeitura de Manaus pelas providências necessárias ao cumprimento da presente legislação.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 30 de março de 2023



Alonso Oliveira de Souza
Vereador / AVANTE

GABINETE DO VEREADOR ALONSO OLIVEIRA

JUSTIFICATIVA

A presente propositura, com fundamento jurídico no art. 8º, inciso I, da Loman, tem por finalidade reconhecer de utilidade pública no âmbito do Município de Manaus à Associação Intercultural de Hip Hop Urbanos da Amazônia (AIHHUAM), devidamente inscrita no CNPJ nº 18.486.526/0001-99, sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Manaus, localizada na rua Antônio Figueredo, nº 516, bairro: Nova Esperança, CEP 69.037-525. **Fundada em 07 de junho 2013.**

Associação Intercultural de Hip Hop Urbanos da Amazônia (AIHHUAM)

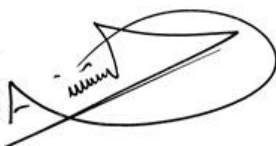
– é uma associação sem fins lucrativos que atua na prestação de serviços de cunho educacional, cultural e em atividades socioambientais.

Associação Intercultural de Hip Hop Urbanos da Amazônia (AIHHUAM),

usa o Hip Hop como ferramenta para alcançar as mais diversas comunidades presentes na cidade de Manaus, acreditando na promoção cultural da expressão para transformação da Amazônia. Promovem ações que impactam pessoas, visando a promoção da cultura, a pluralidade de pensamentos, a defesa da natureza e a união.

Diante do exposta, conto com apreciação dos nobres vereadores para aprovação desta matéria.

Manaus, 30 de março de 2023.



Alonso Oliveira de Souza
Vereador / AVANTE

GABINETE DO VEREADOR ALONSO OLIVEIRA

Documentos em anexo:

- 1 – Certidão de Registro do Cartório;
- 2 – Estatuto Registrado;
- 3 – Ata de Registro;
- 4 – CNPJ da Associação;
- 5 – Certidão Negativa da PMM;
- 6 – Certidão Negativa da Receita Federal;
- 7 – Fotos de Atividades da Associação; e
- 8 – Atestado de Idoneidade Moral e Ilibada Conduta dos Membros da Diretoria e do Conselho.



GABINETE DO VEREADOR ALONSO OLIVEIRA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO AMAZONAS COMARCA DE MANAUS
CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Maria da Conceição Castro Lopes – Oficial
Av. Getúlio Vargas, 1149, Centro, Cep 69.020-011 – CNPJ 04.536.546/0001-12



CERTIDÃO

CERTIFICO em virtude das atribuições que por lei me são conferida e a requerimento de parte interessada, que revendo no arquivo do Cartório a meu cargo, deles verifiquei constar, Protocolado sob n.º 66.271, e averbado sob n.º 60.446, às folhas 79/87, do Livro “A”, n.º 1122, de Pessoas Jurídicas, em 09.03.2021, a AVERBAÇÃO do NOVO ESTATUTO da Associação Civil de Direito Privado sem fins econômicos que passa a denominar-se **“ASSOCIAÇÃO INTERCULTURAL DE HIP HOP URBANOS DA AMAZÔNIA”**, também designada por **(A.I.H.H.U.AM)**, com sede e foro jurídico na Comarca de Manaus/AM, localizada na Rua Antonio Figueiredo, n.º 516, Bairro Nova Esperança - CEP 69037-525. Certifico mais que a supracitada Associação Civil tem a sua **PERSONALIDADE JURÍDICA** adquirida desde 07.06.2013, sob o número de ordem 34.383 do Livro “A”, número 622, de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da comarca de Manaus/AM, com a então denominação **ASSOCIAÇÃO ARTÍSTICA INTERCULTURAL MOVIMENTO HIP HOP DE MANAUS - A.A.I.M.H.M.** O referido é verdade; dou fé. Dada e passada nesta Cidade de Manaus, Capital do Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, aos nove dias do mês de março do ano dois mil e vinte e um. Eu, *Maria da Conceição Castro Lopes* Oficial Efetiva subscrevo e assino – Selo Eletrônico de Fiscalização do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, Data útil. 09.03.2021, emitido por: Maria da Conceição Castro Lopes. Emol. R\$ 432,85. Funjeam Extrajud. R\$ 43,32. Fundpam R\$ 21,62. Funjeam-RCPN-SD. R\$ 21,62 Fundpge R\$ 12,97. Selo Digital R\$ 3,00. ISSQN R\$ 12,97. Selo: INSCPJ0049034AQRB9KLH2US5S22. Valide o selo em: cidadao.portalseloam.com.br.

Manaus, 09 de março de 2021.



Maria da Conceição Castro Lopes
Oficial

GABINETE DO VEREADOR ALONSO OLIVEIRA



ESTATUTO SOCIAL
CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS E OBJETIVOS

Seção I — Da denominação social. Sede e fins

Art.1º - A Associação Intercultural de Hip Hop Urbanos da Amazônia, também designada pela sigla, (A.I.H.H.U.A.M), fundada em 20 de Abril de 2013, e registrada sob o nº 34.383 no livro A nº 622 em 07.06.2013 é uma associação civil de caráter recreativo, educacional, esportivo, cultural e social que visando a inclusão social, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativo, com Sede e foro na cidade de Manaus, Amazonas, podendo atuar em todo território nacional, com prazo de duração indeterminado, reger-se-á pelo presente Estatuto e pela Legislação pertinente e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Único. - A Associação, através da Assembleia Geral, poderá instituir um regimento interno para normatizar atos complementares deste Estatuto.

Seção II- Dos Objetivos

Art.2º - A Associação tem como objetivo trabalhar pela valorização e reconhecimento de seus membros como artistas e protagonistas do também movimento social que é o Hip Hop:

- I** Lutar pela profissionalização dos Artistas e Exigir do poder público a execução de políticas públicas participativas direcionadas ao Hip Hop;
- II** Denunciar e combater qualquer tipo de procedimento antiético e imoral cometido contra o Movimento Congregar os membros, simpatizantes e colaboradores defendendo seus direitos e interesses, do ponto de vista cultural, artístico, político e social.
- III** Manter intercâmbio sociocultural com entidades congêneres do país e do Exterior, contribuir, através da Cultura Hip Hop, com a transformação da sociedade através de ações baseadas na solidariedade, no trabalho coletivo, no humanismo e na democracia participativa;
- IV** Exercer os cinco elementos do Movimento Cultural, Político e Social Hip Hop: M C B boy, Grafiteiro, DJ e a responsabilidade social e compromisso político com os interesses do povo da periferia. Praticar a cultura da Paz, solidariedade, o amor e a não-violência, incentivar a prática de esporte como um todo, apoiar a lutar pela preservação da fauna e flora da floresta e patrimônio histórico da Amazônia.

Parágrafo Único. — Para o cumprimento de suas atividades e objetivos a Associação atuará por meio da execução direta e projetos, programas ou planos de ações correlatas, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou ainda pela prestação de serviços intermediários de apoio a outros organismos sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuem em áreas afins, comprometendo-se.

- a) Promover encontro dos membros, a fim de manter aproximação do artista e seu público;
- b) Celebra contratos e convênio com entidades públicas e privada e, inclusive com pessoas físicas;

GABINETE DO VEREADOR ALONSO OLIVEIRA



- c) Promover a cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico, artístico e cultural, além do intercâmbio cultural e social com outras entidades sem fins lucrativos;
- d) Manter intercâmbio com entidade de ensino, pesquisa e culturais e/ ou outras entidades congêneres, e ainda, as que sejam representativas da comunicação local;
- e) Promover a publicação de boletins, artigos, livros, comunicações, relatórios e outros informativos;
- f) Promover eventos sobre assuntos que interessem aos membros da entidade, seus membros ou a coletividade, bem como cursos de formação, seminário, conferência, reunião, simpósios e encontros;
- g) Manter uma sede para reunião de seus membros, atendimento a comunidade, tanto na área artística, cultural;
- h) Contribuir com a defesa dos interesses sociais de seus associados e assistidos, podendo ajuizar ação cautelar para fins de evitar danos ao meio ambiente, ao consumidor, à ordem urbanística ou aos bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico, dispensando a autorização da assembleia;

Art.3º - A fim de cumprir suas finalidades a Associação se organizará em tantas unidades de prestação de serviços quantas se fizerem necessárias, pela abertura e manutenção de gerências ou coordenações estratégicas, regionais ou locais, como atividade específica.

Parágrafo Único — O desenvolvimento das atividades da Associação Intercultural de Hip Hop Urbanos da Amazônia dará dentro da colocação estreita como as autoridades dos países concernidos, observando-se todos os aspectos locais relativos aos procedimentos legais, éticos e jurídicos

Seção III - Das parcerias e convenio

Art.4º - A Associação Intercultural de Hip Hop Urbanos da Amazônia, poderá fazer futuras parcerias com

- I. Secretarias Municipais e Estaduais;
- II. Ministérios e demais órgãos federais;
- III. ONG, s Nacionais e Internacionais;
- IV. Empresas Publica e Privadas;
- V. Outras entidades devidamente aprovadas

Parágrafo Único. Para o bom desenvolvimento de suas atividades programas e projetos, a entidade poderá firmar convênios com as Universidades Federais e Estaduais tanto na rede privado quanto na rede pública de ensino no âmbito de organismo internacional e nacionais.

**CAPITULO II
DOS ASSOCIADOS, DIREITOS, DEVERES E PENALIDADES**



GABINETE DO VEREADOR ALONSO OLIVEIRA



Seção I - Do quadro social e categorias de associados

Art.5º - A Associação Intercultural de Hip Hop Urbanos da Amazônia possui em seu quadro social número ilimitado de associados, podendo ser pessoas físicas ou jurídicas, admitidas pelo Presidente após solicitação encaminhada à Diretoria

Art.6º - O quadro social da Associação é composto pelas seguintes categorias associativas:

- I. Associados Fundadores: as pessoas físicas ou jurídicas que participam e assinaram a ata de fundação da Associação Intercultural de Hip Hop Urbanos da Amazônia, associados Efetivos;
- II. As pessoas físicas ou jurídicas que venham a serem admitidos, após a data de constituição da associação, comprometendo-se em cooperar formalmente através da participação desenvolvimento pela Associação;
- III. Associados Beneficiados as pessoas físicas ou jurídicas que tenham prestado relevante contribuição à entidade, ou de alguma fôrma, tenha contribuído de maneira expressiva com seus objetivos ou serviços;
- IV. Associados Voluntários: aquele que tenha de compor os parceiros voluntários pela Associação no desenvolvimento de suas atividades.

§ 1º - Os títulos previstos nestes artigos serão concedidos pela Diretoria ou Assembleia Geral a pedido de quaisquer associados.

§ 2º - Um associado, pessoa física, poderá participar de mais de uma categoria de associado da Associação

§ 3º - A Associação não fará distinção alguma quanto à raça, cor, condição social, credo político ou religioso.

Seção II - Da admissão de associados

Art. 7º - É prerrogativa para ser admitido na Associação Intercultural de Hip Hop Urbanos da Amazônia.

I - Se pessoa física:

- a) Ser maior de 18(dezoito) anos de idade, emancipado ou os que adquirirem maioridade civil por menores somente com autorização dos pais ou responsáveis por força de lei.
- b) Preencher ficha cadastral contendo, nome, nacionalidade, estado civil, profissão, endereço completo, NO do RG e CPF, apresentando-a Diretoria que apreciará e decidirá pela admissão ou não
- c) Possua endereço fixo e ocupação comprovada;

II - Se pessoa jurídica:

GABINETE DO VEREADOR ALONSO OLIVEIRA



- d) Apresentar cópia dos atos constitutivos e da última ata de eleição;
- e) Apresentar documentação pessoal do representante legal e substituto

Seção III - Dos direitos e deveres associados

Art. 8º - São direitos dos associados:

- f) Votar, desde que em pleno gozo de seus direitos sociais;
- g) Ser votado e compor os órgãos da Associação, direitos este, somente para aquele que tenham o tempo mínimo de seis meses de filiação e na forma do presente Estatuto e do Regimento desta entidade
- h) Participar das atividades e promoções da Associação, bem como, apresentar sugestões e propor neste Estatuto;
- i) Convocar os órgãos deliberativos através de requerimentos subscritos por 1/5 (um quinto) dos associados.

Parágrafo Único. Os associados beneméritos e voluntários não gozam das prerrogativas contidas nas alíneas "a", "b" e "d"

Art. 9º - São deveres dos associados:

- a) Participar das reuniões das Assembleias Geral;
- b) Prestigiar a Associação por todos os meios ao seu alcance e propagar o espírito de equipe entre os elementos;
- c) Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e demais atos aprovados pela Diretoria e Assembleia Geral;
- d) Participar dos eventos realizados pela Associação;
- e) Zelar pelos princípios e objetivos da Associação;
- f) Efetuar o pagamento das contribuições, fixadas pela Assembleia Geral;
- g) Desempenhar com responsabilidade, ética, probidade e dedicação os mandatos e cargos para os quais forem eleitos, nomeados ou contratados.

Parágrafo único: Todos os associados participarão na forma prevista pelos órgãos competentes das atividades da entidade devendo se comprometer com os objetivos da Associação, cabendo-lhes, ainda, cooperar para a consecução dos fins sociais.

Art. 10º - Os associados não respondem solidariamente, individualmente e/ou subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela entidade, exceto a Diretoria em caso de dolo ou fraude.

Parágrafo único: O associado não adquire qualquer direito sobre os bens diretos e patrimônios da Associação a título algum ou sob qualquer pretexto



GABINETE DO VEREADOR ALONSO OLIVEIRA



Seção IV - Das penalidades

Art.11º - Os associados que infringir o presente estatuto, ou qualquer outra norma da Associação ou por suas atividades trazer para a entidade risco de desprestígio ou descrédito ou prejuízo de ordem patrimonial, será punido pela Diretoria com as seguintes penalidades.

- I Advertência;
- II Suspensão;
- III Exclusão;
- IV Demissão;

Art.12º - Sofrerá advertência o associado que deixa de participar a 3 (três) Assembleias gerais consecutivas sem as devidas apresentações de justificativa

Art.13º - O associado que se portar com inconveniência, agredindo com palavras um colega membro ou não da Diretoria ou Conselho Fiscal, sofrerá suspensão, e havendo reincidência, será excluído da Associação.

§ 1º - O tempo de suspensão será determinado pela Diretoria que analisara o prazo conforme gravame.

§ 2º - Configura-se falta grave, passível de exclusão, provocar ou causar prejuízo moral ou material para Associação e seus associados

§ 3º - O associado também deixará de fazer parte da Associação Intercultural de Hip Hop Urbanos da Amazônia pelo afastamento voluntário, apresentada formalmente sua saída através de carta de renúncia dirigida e entregue ao Presidente da Diretoria, seu substituto ou a qualquer membro do conselho fiscal.

Art.14º - Cabe ao associado punido requerer recuso em última instância à Assembleia Geral, no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir do recebimento do aviso de sua exclusão ou demissão

Art.15º - Será demitido aquele que deliberadamente solicitar seu desligamento através de carta encaminhada à Diretoria, assim como, aquele que mesmo não tendo cometido falta grave, a Diretoria acorde pelo seu desligamento.

Parágrafo único: O associado que mantiver relação empregatícia com a Associação perderá o direito de votar e ser votado enquanto o vínculo permanecer

**CAPÍTULO III
DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO**

Art.16º - A Associação será administrada por:

- I - Assembleia Geral;
- II - Diretoria;
- III - Conselho Fiscal.



5

GABINETE DO VEREADOR ALONSO OLIVEIRA



Seção I — Da Assembleia Geral

Art.17º - A Assembleia Geral, Órgão soberano da instituição Associação Intercultural de Hip Hop Urbanos da Amazônia não contrariando as leis vigentes deste Estatuto, é constituído por todos os associados em pleno gozo de seus direitos estatutários, podendo tomar todas as decisões necessárias aos interesses Sociais, no âmbito jurídico, assistência, recreamento etc.

Art.18º - Compete à Assembleia Geral:

- a) Cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social;
- b) Aprovar eventual regimento Interno;
- c) Eleger os membros da Diretoria e o Conselho Fiscal;
- d) Destituir os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- e) Eleger, a qualquer momento, membros da Diretoria ou do Conselho Fiscal em caso de renúncia e/ou vacância;
- f) Abrir e encerrar filiais quando se fizer necessário;
- g) Reformar o Estatuto;
- h) Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- i) Decidir sobre a extinção da Associação;
- j) Aprovar as contas e balanços financeiros da Diretoria com prévio parecer do conselho fiscal.

Art.19º - Nas Assembleia, cada associado terá direito a um (1) voto, não existindo voto de minerva nem voto de desempate. Havendo empate nas votações, as mesmas deverão ser repetidas tantas vezes forem necessárias até que se chegue ao desempate.

Art.20º - A Assembleia Geral se instalará em primeira convocação com a maioria dos associados e em segunda convocação com qualquer número dos associados presente.

Art.21º - As deliberações das Assembleias serão tomadas por voto da maioria simples dos presentes, exceto nos casos de destituição dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, reforma dos Estatutos e dissolução da Associação, que serão tomadas por voto de 2/3 (dois terços) dos associados em primeira convocação e não havendo alcance do quórum, por 1/3 (um terço) dos associados nas convocações seguintes.

Art.22º - A Assembleia Geral é convocada e presidida pelo Presidente da Diretoria ou seu substituto legal, podendo ser secretariada por dois secretários (as) designados.

Art.23º - A convocação da Assembleia Geral poderá ser feita por meio de Edital afixado na sede da Associação, por publicação na imprensa local, por circulares internas ou outros meios convenientes legais, como antecedência de 15 (quinze) dias

GABINETE DO VEREADOR ALONSO OLIVEIRA



Parágrafo único: E em casos de urgência e relevância poderá ser convocada em prazo inferior ao estabelecido neste Artigo.

Art.24º - A Assembléia Geral realizar-se-á:

I- ORDINARIAMENTE

- a) Uma vez por ano, no primeiro trimestre de cada ano, para aprovar as contas e deliberar pelo relatório e balanço anual
- b) A cada 10 anos (Dez) para eleger e empossar a Diretoria e o Conselho Fiscal

II- EXTRAORDINARIAMENTE

- a) Sempre que convocada para deliberar assuntos de urgência e relevância

Art. 25º - A Assembléia Geral Extraordinária só poderá ser convocada:

- a) Pelo presidente ou por seu substituto legal;
- b) Pela maioria dos membros da Diretoria ou do conselho Fiscal;
- c) Por requerimento dos associados, quites com as obrigações sociais, em número de 1/5 (um quinto), que deverão especificar pormenorizadamente os motivos da convocação.

Art.26º - É de deliberação exclusiva da Assembléia Geral Extraordinária:

- a) A reforma do Estatuto, inclusive dos objetivos sociais;
- b) A eleição da Diretoria ou de qualquer membro do Conselho Fiscal inclusive quando no caso de substituição;
- c) A destituição dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal; A dissolução ou a
- d) extinção da Associação, alienação do patrimônio;

Seção II — Da Diretoria Executiva

Art.27º - A Associação Intercultural de Hip Hop Urbanos da Amazônia será administrada por uma Diretoria composta de 6 (seis) membros, eleitos em Assembléia Geral Ordinária, para um período de 10 (dez) anos, podendo ser reeleitos por igual período constituído por:

- I. Presidente
- I. Vice-Presidente
- II. Primeiro Secretários
- III. Segundo Secretario
- IV. Primeiro Tesoureiros
- V. Segundo Tesoureiros
- VI. Diretor Artístico e Cultural



GABINETE DO VEREADOR ALONSO OLIVEIRA



Parágrafo Único - Visando imprimir maior operacionalidade, a Diretoria poderá criar Departamento, gerências ou Grupo de trabalhos, nomeando seus diretores ou meio de assessores, para executarem os programas e projetos a serem desenvolvidos pela Associação Intercultural de Hip Hop Urbanos da Amazônia, forme escrito neste Estatuto

Art. 28º - Compete à Diretoria Executiva:

- a) Organizar e dirigir a Associação, zelando pelo seu patrimônio;
- b) Elaborar os regulamentos dos diferentes departamentos e submetê-los à Assembleia Geral;
- c) Deliberar sobre aprovação ou rejeição de estudos, pesquisas, campanhas, projetos ou programas da Associação;
- d) Aprovar o quadro de funcionários e seus vencimentos;
- e) Convocar as Assembleias Gerais;
- f) Elaborar o plano de trabalho anual;
- g) Nomear e destituir os eventuais cargos de assessoria necessários ao desenvolvimento dos projetos;
- h) Demitir e excluir associados em conformidade com estes Estatutos;
- i) Aprovar e assinar todos os contratos, convênios, doações, acordos e demais documentos que não importem em alienação de bens;
- j) Aplicar as penalidades na forma deste Estatuto;
- k) Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regulamento;
- l) Estabelecer os valores a serem cobrados dos associados representando-os em conta anual;
- m) Deliberar sobre quaisquer casos em que este Estatuto seja omissivo, observando-se a legislação vigente;

Parágrafo único - A Diretoria reuniu-se ordinariamente uma vez por mês para decisões das atribuições de suas competências previstas neste Estatuto, e extraordinariamente, sempre que convocada pelo Presidente ou por seu substituto legal, elou pela maioria de seus membros, sendo que as deliberações serão tomadas por maioria simples de seus pares.

Art.29º - Compete ao Presidente:

- a) Representar a Associação Intercultural de Hip Hop Urbanos da Amazônia em juízo e fora dele;
- b) Implementar as diretrizes definidas pela Assembleia agindo de conformidade com sua orientação;
- c) Elaborar anualmente o programa de trabalho e o orçamento da entidade e submetê-los à aprovação da Diretoria a ser homologada pela Assembleia;
- d) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- e) Presidir a Assembleia Geral;

GABINETE DO VEREADOR ALONSO OLIVEIRA



- f) Autorizar o pagamento de despesas e assinar cheques em conjunto o primeiro tesoureiro;
- g) Encaminhar à Assembléia Geral, os documentos necessários à execução da função deste órgão;
- h) Acompanhar todas as atividades internas e externas que envolverem a Associação;
- i) Despachar propostas para admissão de associados;
- j) Prestar aos órgãos competentes da Associação esclarecimento sobre sua gestão;
- d) Aprovar e assinar todos os contratos, convênios, acordos, e demais documentos juntamente com o 10 Tesoureiro e que não importem em alienação dos Bens;
- e) Cumprir e fazer cumprir o Estatuto e os eventuais Regimentos Internos;

Art.30º - Compete ao vice-Presidente:

- a) Auxiliar e substituir o presidente nas suas faltas e impedimentos;
- b) Suceder o Presidente em caso de renúncia ou vacância de mandato, até que por decisão da Assembléia Geral, seja votado e eleito novo Presidente
- c) Colaborar nas atividades da Associação;

Art.31º - Compete o Primeiro Secretário:

- a) Secretariar as reuniões da Diretoria e Assembléia Geral e redigir as atas;
- b) Publicar todas as notícias das atividades da entidade;
- c) Organizar e dirigir os serviços da Associação;
- d) Secretariar as reuniões da Diretoria, Assembléias gerais e lavrar suas atas;
- e) Redigir e assinar a correspondência social;
- f) Representar a Coordenação Geral em suas ausências e impedimentos;
- g) Secretariar as reuniões da Diretoria e Assembléia Geral e redigir as atas;
- h) Substituir o Presidente e Vice-Presidente nos impedimentos e ausências

Art.32º - Compete ao Segundo Secretário auxiliar o Primeiro Secretario em suas atividades e substituí-lo em suas ausências e impedimentos legais;

Art.33º - Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- a) Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração;
- b) Pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- c) Apresentar relatórios de receita e despesas, sempre que forem solicitados;
- d) Apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembléia Geral;
- e) Apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal;
- f) Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;

GABINETE DO VEREADOR ALONSO OLIVEIRA



- g) Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;
- h) Assinar, com o presidente, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da Associação;

Art.34º - Compete ao Segundo Tesoureiro auxiliar o Primeiro Secretário em suas atividades e substituí-lo em suas ausências e impedimentos legais;

Art.35º - Compete ao Diretor Artístico e Cultural:

- a) Representa a Associação em acontecimentos sociais, artísticos, culturais e desportivos quando autorizado pela Diretoria;
- b) Promover todas as reuniões sociais, com os membros da associação e seus familiares ou com outras entidades como aprovação da Diretoria;
- c) Promove conferência curso, sarau, treinamento, capacitação, debate, campeonato, comemoração de datas festiva e comemorativa, torneio, passeio, show, festival etc.

Seção III — DO conselho

Art.36º - O Conselho Fiscal é órgão de fiscalização dos atos administrativos e financeiros da Diretoria, que será eleito a cada 10 (dez) anos pela Assembléia Geral Ordinária, podendo ser reeleito por igual período, é formado de 02 (dois) membros efetivos, qual será composto pelo seguinte cargos:

§1º O Presidente e Vice do Conselho Fiscal serão eleitos dentre seus pares após a posse realizada pela Assembléia Geral.

§2º O Conselho Fiscal reúne-se delibera suas matérias sempre com a maioria absoluta de seus membros, podendo a reunião. Ser ordinária a cada 06 meses, ou extraordinária, sempre que convocado

Art.37º - Compete ao Conselho Fiscal:

- a) Examinar semestralmente, as contas, livros, registros e demais documentos da Associação, emitindo parecer que será anexado ao relatório contábil da Diretoria;
- b) Manifesta-se em toda a situação, assim determinadas por este Estatuto Social, em desvirtuamento dos negócios da Associação;
- c) Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados,
- d) Opinar sobre a aquisição e alienação de bens;
- e) Organizar para que se de publicidade, no encerramento do exercício fiscal, relatório e atividade e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS e outras instituições, quando se fizer necessário, colocando-os a disposição das autoridades competentes;
- f) Emitir parecer das contas da Diretoria para que seja deliberado pela aprovação ou não junto a Assembléia Geral Ordinária.

GABINETE DO VEREADOR ALONSO OLIVEIRA



Parágrafo único - Visando imprimir maior operacionalidade às atividades contidas neste artigo, a Associação poderá contratar auditoria externas para auxiliarem ou elaborarem os trabalhos contábeis.

Art.38º - A atividade dos diretores, conselheiros é executiva, bem como as dos associados, serão pagas como forma de honorário prestado ou prestação de serviços uma vez que os mesmos estarão entregados todo seu tempo nas atividades da associação.

Art.39º - A instituição não distribuirá lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto

Art.40º - A Associação manter-se-á através de contribuições dos associados e parceiros, com órgãos e instituições públicas, Municipais, Estaduais, Federais, iniciativa privada nacional e internacional. Sendo que essas rendam, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais nacional.

**CAPÍTULO IV
DAS ELEIÇÕES**

Seção I — Do processo eleitoral

Art.41º - As eleições da Diretoria e do conselho Fiscal ocorrerão de 10 em 10 anos, e serão convocadas pelo presidente, através de edital de convocação, podendo concorrer todos os associados em dias com suas obrigações, e que seja associado a mais de um ano.

§1º - expirado o mandato da Diretoria e do Conselho Fiscal, e não sendo convocada a eleição por iniciativa do presidente, poderão os associados assim o fazer, mediante edital assinado por 1/5 (um quinto) dos mesmos, entregue a qualquer membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal e afixando o referido edital na sede da Associação.

§2º - Os editais referentes às eleições deverão sempre ser publicados ou simplesmente afixados com 30 (trinta) dias de antecedência das eleições.

Seção II - Da comissão eleitoral

Art.42º - Quarenta e cinco (45) dias antes das eleições serão formadas uma comissão eleitoral, composta de 03 associados em dias com suas obrigações sociais.

§1º Os membros da comissão eleitoral não poderão ser eleitos para nenhum cargo da administração da Associação.



GABINETE DO VEREADOR ALONSO OLIVEIRA

RCPJ - REGISTRO CIVIL DAS
PESSOAS JURÍDICAS
Manaus - Amazonas
REGISTRADO

§2º Caberá a comissão eleitoral apurar os votos e dar posse aos eleitos logo após o término da apuração e julgamento dos possíveis recursos, não sendo admitido o voto por procuração em razão do voto ser pessoal e intransferível.

§3º A comissão eleitoral será dissolvida assim que der posse aos eleitos.

§4º Para ter validade o mandato dos membros eleitos, a ata originária da Assembleia Geral de Eleição e Posse, deverá ser registrada no Cartório de Registro Civil das pessoas jurídicas da Comarca da sede da Associação, juntamente com o edital de convocação das eleições, bem como a lista de votantes.

Seção III - Da comissão eleitoral

Art.43º - As inscrições das chapas deverão ser feitas pela comissão eleitoral, prazo de 15 dias antes da eleição.

§1º Na inscrição das chapas, deverão conter:

- II. - O nome completo de cada membro;
- III. - O número do RG e CPF de todos os membros da chapa;
- IV. - A indicação de cargo de cada membro da chapa;

§2º As condições para votar e ser votado, bem como o processo eleitoral que somente admitirá a constituição de chapa completa obedecerá às normas contidas neste Estatuto ou normas expedidas e aprovadas pela Assembleia Geral, considerando-se eleito a chapa que obtiver a maioria dos votos.

SEÇÃO IV. DA DESTITUIÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE CARGOS

Art.44º - O (s) membro (s) da Diretoria e / ou do Conselho Fiscal poderão ser destituídos de seus cargos pela Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim, na forma prevista neste Estatuto.

Parágrafo Único - A destituição de membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal somente se justificará em razão de motivo grave, a saber:

- a) Ausência injustificada a 03 (três) reuniões consecutivas;
- b) Provocar ou causar prejuízo moral ou material para Associação e seus associados;
- c) Deliberadamente não acatar as normas deste Estatuto e as resoluções da Assembleia Geral;
- d) Porta-se como inconveniência agredindo com palavras um colega membro ou não da Diretoria ou do conselho;

GABINETE DO VEREADOR ALONSO OLIVEIRA



Art.45º - Caso um mais membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal venha a se afastar ou renunciar seu cargo, para que a decisão seja homologada pela Associação, o associado eleito deverá apresentar carta escrita de próprio punho de renúncia encaminhada à Diretoria.

§1º A substituição de cargo poderá ser operada em reunião extraordinária, sendo que aquele que estará substituindo irá apenas completar o mandato em curso.

§2º Na Hipótese de restarem somente dois membros da Diretoria ou do Conselho Fiscal deverá ser convocado uma Assembleia Extraordinária para eleger por mandato temporário os cargos.

§3º O mandato a que se refere o parágrafo anterior perdura até a realização da eleição regular realizada a cada 10 (Dez anos).

CAPÍTULO V
DO PATRIMÔNIO, DAS FONTES DE RECURSOS E EXERCÍCIO SOCIAL

Seção I- Da constituição do Patrimônio e modo de administração

Art. 46º - O Patrimônio Social é constituído por todos os bens móveis, imóveis, veículos e semoventes de sua propriedade, e por todos aqueles que vieram adquirir, assim como por todos os legítimos direitos que possua ou venha a possuir, inclusive, por doações, legados, contribuições, auxílios, subvenções/e ou outras receitas admitidas em direito.

Parágrafo Único: É vedada a distribuição de resultados, dividendos, bonificações ou parcelas de seu patrimônio, sob qualquer forma.

Art.47º- A administração do Patrimônio compete à Diretoria que responde solidariamente por suas obrigações sociais no caso de fraude ou dolo.

Art.48º - Os títulos de renda, em como imóveis, só poderão ser alienados mediante permissão expressa da Assembleia Geral.

Art.49º - NO Caso de dissolução da Instituição, os bens remanescentes serão destinados a outra instituição congênere, com personalidade jurídica, que atue com eventos voltados ao hip hop.

GABINETE DO VEREADOR ALONSO OLIVEIRA



Subseção I- Da extinção

Art.50º - A Associação Intercultural de Hip Hop Urbanos da Amazônia poderá ser extinta nas seguintes hipóteses:

- a) Por decisão Judicial transitada em julgado;
- b) Por deliberação da Assembléia, na forma deste Estatuto.

Parágrafo Único: No caso de extinção voluntária, expressa na alínea b deste artigo, serão observados os seguintes procedimentos:

- I.A convocação da Assembléia Geral que tratará da dissolução será publicada em jornal de grande circulação ou no Diário Oficial do Estado;
- II.Anexação das Certidões Negativas de Débitos do FGTS, INSS, Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- III.Ser lavrada Ata de dissolução indicando a pessoa responsável pela guarda dos documentos e destino do patrimônio.

Subseção II Do destino do patrimônio

Art.51º - No caso de dissolução, aprovada a extinção pela Assembléia Geral, convocada especialmente para este fim, proceder-se-á ao levantamento do seu patrimônio, que obrigatoriamente será destinada a outras instituições legalmente constituídas, qualificadas como organização da sociedade civil de interesse público e sem fins lucrativos, que tenham os mesmos objetivos sociais, nos termos da lei 9.790/1999 e registrados no Conselho Nacional de Assistência Social.

Art.52º - Na hipótese de a associação obter e vier a perder a qualificação como OSCIP, o respectivo acervo patrimonial disponível, adquirido como recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será transferido à outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei 9.790/99 que tenha o mesmo objeto social e que seja registrada no CNAS.

Parágrafo Único - Caso a Associação não venha a ser qualificado como OSCIP, o patrimônio social após solvidos seus compromissos deverá ser destinado a uma instituição de assistência social legalmente instituída e registrada no Conselho Nacional de Assistência Social.

Seção II Das fontes de recursos para manutenção da Associação

Art. 53º - As fontes de recursos para manutenção da Associação serão provenientes de:

- a) Contribuições de associados;
- b) Contribuições de pessoas físicas ou jurídicas que se identifiquem com os objetivos da Associação;
- c) Celebração de convênios;
- d) Doações e legados / Subvenções.

GABINETE DO VEREADOR ALONSO OLIVEIRA



Subseção I Da aplicação dos recursos

Art. 54º - A Associação aplicará integralmente as suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais em todo território nacional.

- a) Será contratado uma empresa que prestará acessória e serviços contábeis e será custeada pela associação;
- b) Toda e qualquer assunto inerente a parte jurídica e social será tratada com primeiro secretário e primeiro tesoureiro e será comunicado ao presidente;
- c) Será contratado um escritório jurídico, que irá prestar serviços advocatícios e será custeado pela associação;

Subseção II Do exercício social

Art. 55º - O exercício social coincide com ano civil.

Parágrafo Único - Ao fim de cada exercício social a Diretoria fará elaborar com base na escrituração contábil da Associação um balanço patrimonial e a demonstração de um resultado do exercício, bem como, a demonstração das origens e aplicações de recursos.

Seção III Dos princípios e procedimentos adotados na prestação de contas

Art. 56º - A contabilidade da Associação obedecerá às disposições legais ou normativas vigentes, devendo ser mantidas em perfeita ordem e legalidade e a prestação de contas da Associação observará no mínimo: os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;

- I A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão;
- II A realização de auditoria, inclusive por auditores independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;
- III A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebido será feita conforme determina o § único do Art. 70 da Constituição Federal.

**CAPÍTULO VI
DO VOLUNTARIADO**

Art 57º - Por Voluntário entende-se a pessoa física que presta serviço a Associação no atendimento às suas finalidades institucionais, em caráter eminentemente gratuito, sem qualquer vínculo empregatício de acordo com as normas legais.

GABINETE DO VEREADOR ALONSO OLIVEIRA



Seção I Da organização do trabalho voluntário

Art.58º - O trabalho voluntário se constitui em trabalho de caráter social, sob a forma de Colaboração à integração das pessoas pobres e carentes na sociedade e tem como destaque o espírito de fraternidade e solidariedade humana em vista de sua promoção, da coletividade e do bem comum, objetivando entre outras, erradicação de miséria e para esta associação a colaboração no alcance de seus objetivos sociais.

Parágrafo único - A Associação estimula o trabalho voluntário a em seu processo de educação e de formação de cidadania de seus assistidos e destinatários.

Art. 59º - O trabalho voluntário pode ser disciplinado em Regimento Interno, devendo o voluntário firmar "Contrato de Voluntário" e "Termo de Voluntariado" na forma da lei.

Seção II Do Controle do trabalho voluntário

Art.60º - A Associação manterá Livro de Registro e/ou Fichas de Registro e/ou Listagem dos voluntários que lhes prestar serviços.

Seção III Do Registro contábil do trabalho voluntário

Art. 61º - Os serviços prestados pelos Voluntários a favor dos assistidos e destinatários da Associação são apropriados, contabilmente, para fins de gratuidades e devem constar Relatório de Atividades e/ou Balanço Social.

**CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art.62º - A Associação adotará práticas de gestão administrativas, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

Art.63º - Em observância aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, a Associação adotará práticas de gestão administrativas, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação do respectivo processo decisório e não remunerará os membros de sua Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, não distribuindo lucros ou dividendos a qualquer título sob nenhum pretexto, sendo que eventuais superávits de quaisquer exercícios financeiros serão destinados à aplicação dos objetivos sociais.

§1º A Associação Intercultural de Hip Hop Urbanos da Amazônia irá recompensa aos seus conselheiros, diretores, empregados diretos ou indiretos, honorário de prestação de serviços operacionais é intelectual, pela Sua dedicação oportuna para mantimento do

GABINETE DO VEREADOR ALONSO OLIVEIRA

RCPJ-REGISTRO CIVIL DAS
PESSOAS JURÍDICAS
Manaus-Amazonas
REGISTRADO

funcionamento desta sendo vedada a distribuição patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades.

§2º A Associação instituirá remuneração aqueles que prestarem serviços específicos respeitados os valores praticados pelo mercado, na região correspondente.

§2º A Associação instituirá remuneração os seus dirigentes conforme lei 13.15/2015 desde fique aprovado e mediante a aprovação em ata de assembleia

Art.64º - A Associação é governada pela Assembléia Geral e dirigida por uma Diretoria com mandato de quatro (4) anos podendo ser reeleita.

Parágrafo único - A Diretoria a que se refere o caput deste artigo é caracterizada como grupo Homogêneo e solidário, comprometido com os princípios estatutários, na forma de serviços concretos e voluntário.

Art.65º - Os casos omissos ou duvidosos na interpretação deste Estatuto Social serão resolvidos pela Diretoria cabendo homologação da Assembléia Geral.

Art.66º - Fica eleito o foro da Comarca de Manaus, Estado do Amazonas, para dirimir eventuais dúvidas ou litígios sobre quaisquer assuntos relacionados à Associação Intercultural de Hip Hop Urbanos da Amazônia.

Art.67º - O presente Estatuto entra em vigor na data de sua aprovação através de Assembléia Geral Extraordinária, devendo, posteriormente, ser registrada em Cartório competente de acordo coma legislação vigente.

Manaus,AM 24 de novembro de 2019

CARTÓRIO
Jung

Presidente.

Manoel Francisco da Silva



CARTÓRIO
RTD
Nº de Conceição C. Lopes
Oficial



GABINETE DO VEREADOR ALONSO OLIVEIRA

ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA
Associação Artística Intercultural Movimento Hip Hop de Manaus
CNPJ: 18.486.56/0001-99



Ata de Eleição e Posse da Associação Artística Intercultural Movimento de Hip Hop de Manaus e demais ordem do dia escrita a termos realizada no dia vinte quatro de novembro de 2019.

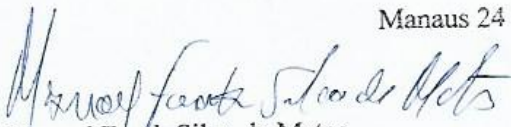
Aos vinte e quatro dias do mês novembro ano de 2019 as dez horas, à rua penetração III bairro Amazonino Mendes Multirão no Centro de referência da Familiar Professor Teonísia Lobo CEP: 69037-525 nesta Cidade de Manaus, reuniram-se em Assembleia Geral extraordinária de Eleição e Posse, e deliberação de novas diretrizes, nome da associação e revisão do estatuto social, os senhores membros fundadores da Associação Artística Intercultural Movimento Hip Hop de Manaus, Assumiu a presidência dos trabalhos, por aclamação unânime, o senhor Manoel Frank Silva de Matos, brasileiro, casado, contador e produtor cultural, CIC 615.882.372-49 RG NO 1245091-0 residente a rua Rosarinho número trinta e um, bairros São Jose operário Manaus- AM, que fez substituição ao presidente Dirley Medeiros Duarte; brasileiro; casado; profissao; autonomo, CIC nº 342.983.632-87 RG nº 0917659-4 residente e domiciliado a Rua BC. Sao Domingos nº 64 bairro Japiim na Cidade de Manaus- AM, que por motivo próprios se desligou das atribuições da associação deixando inerte e paralisando suas atividades e não deixou documentos assinados e não cumpriu com a eleição que doravante ficou vencida por fim o novo presidente aclamado convidando a mim, Antônia Celia Carvalho da Silva, brasileiro, casada, técnica em contabilidade e produtora cultural, CIC 615.882.372-49 RG 1245091-0 Manaus-AM, para secretariar a sessão, o que aceitei. A pedido da presidência dos trabalhos, li a ordem do dia, para a qual fora convocada esta assembleia geral e que tem o seguinte teor: a) Eleição e posse do novo presidente e diretoria b) Proposta de alteração da razão social c) Outros assuntos constaram em ata, que terá início no ano 2019 até 2029. Iniciando-se os trabalhos, o presidente me solicitou que procedesse à leitura do Projeto do Estatuto cujas cópias já haviam sido distribuídas previamente aos presentes. Finda a leitura, o Presidente submeteu a votação tendo o mesmo sido aprovado por unanimidade e sem emendas ou modificações. Fico deliberado por todos os presentes que a Associação Artística Intercultural Movimento Hip Hop de Manaus (A.A.I.M.H.M); terá um novo nome Associação Intercultural de Hip Hop Urbanos da Amazônia (A.I.H.H.U.AM) sua sede e foro jurídico na comarca de Manaus, no endereço provisório: sito a rua Antônio Figueiredo no quinhentos e dezesseis no bairro Nova Esperança CEP: 69037-525. Doravante ficou decidido que a associação renumerar suas dirigentes conforme lei 13.15/2015 que revertido ao pagamento limita ao teto máximo de cinco salários mínimos vigente no país aprovado pelo regimento interno as cada um dos cargos. A seguir, o Presidente declarou definitivamente a aprovação do novo Estatuto e nova denominação e demais a linhas a,b,c procedendo-se, então, à eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal, que chegou ao seguinte resultado: DIRETORIA EXECUTIVA: **Presidente:** Manoel Frank Silva de Matos, brasileiro, casado,

GABINETE DO VEREADOR ALONSO OLIVEIRA

profissional autônomo CIC n° 615.882.372-49 RG 1245091- 0 residentes e domiciliado a Rua Rosarinho n° trinta e um São José operário na Cidade de Manaus- Amazonas; **Vice-Presidente (a):** Valeria Angeoles Souza, brasileiro, solteiro, profissão: administradora e produtora cultural; CIC no 010950182-99 RG 23412232 residentes e domiciliado a Rua Joinville n° oitenta e cinco bairros novo Aleixo Cidade de Manaus-Amazonas; **Primeiro Secretário (a):** Aline Gonçalves Cassiano e Silva, brasileiro, casado, profissão: produtor cultural; CIC n° 656688042-91 RG n° 1450304-2 residente e domiciliado a Rua Madalena frota n° quatrocentos e vinte bairro novo Aleixo na Cidade de Manaus-Amazonas; **Segundo(a) Secretário(a):** Antônia Celia Carvalho Silva, brasileira, casada, profissão: técnica em contabilidade e produtor cultural; CIC 41322800200 RG n° 1016514-2 residente e domiciliado a Rua zero n° trezentos e setenta e três bairro Alvorada II na Cidade de Manaus-Amazonas; **Primeiro(a) Tesoureiro(a) ;** Antônia Celia Carvalho Silva, brasileira, casada, profissão: técnica em contabilidade e produtor cultural; CIC 41322800200 RG n° 1016514-2 residente e domiciliado a. Rua zero n° trezentos trinta três bairro Alvorada II na Cidade de Manaus-Amazonas; **Segundo(a) Tesoureiro(a);** Aline Gonçalves Cassiano e Silva, brasileiro, casado, profissão: produtor cultural ; CIC n° 656688042-91 RG n° 1450304-2 residente e domiciliado a Rua Madalena frota n° quatrocentos e vinte bairro novo Aleixo na Cidade de Manaus-Amazonas; **Diretor (a) Artístico e Cultural;** Adenildo Soares da Silva, brasileiro, casado, profissão: Artista Urbano; CIC 748552122-53 RG n° 16872304 residente e domiciliado a Rua Sebastião Laranjeira n° vinte e dois , bairro Lírio do Vale na Cidade de Manaus-Amazonas. Conselho Fiscal; **Presidente(a) do Conselho Fiscal** Janderley Souza Andrade, casado, profissional produtor cultural CIC no 682 405 892-00 RG n° 1525743-6 residente e domiciliado na rua Rio Bauana n° sessenta e cinco bairro São Jose operário na cidade de Manaus-Amazonas; **Vice-presidente(a) do conselho fiscal** Alan Noronha Ferreira, brasileiro, solteiro, profissional autônomo e produtor cultural CIC n° 642904682-68 RG n° 1122113 residentes e domiciliado a Rua União n° 36 bairro, Colônia St. Antônio na cidade de Manaus-Amazonas; O presidente após apurados os eleitos, deu lhes imediata posse, para suas funções e atribuições que se iniciam nesta data, compreendendo o mandato de 2019 a 2029. Ficando livre a palavra e com ninguém quis dela fazer uso o que eu fiz como secretária, em 2 (duas) vias de igual teor em originais folhas digitadas e após reaberta a sessão mesma foi lida e aprovada e segue assinada pelo Presidente da Assembleia, por mim, secretário e por todos os demais presentes, que passam a ser considerados membros fundadores.



Manaus 24 de novembro de 2019.

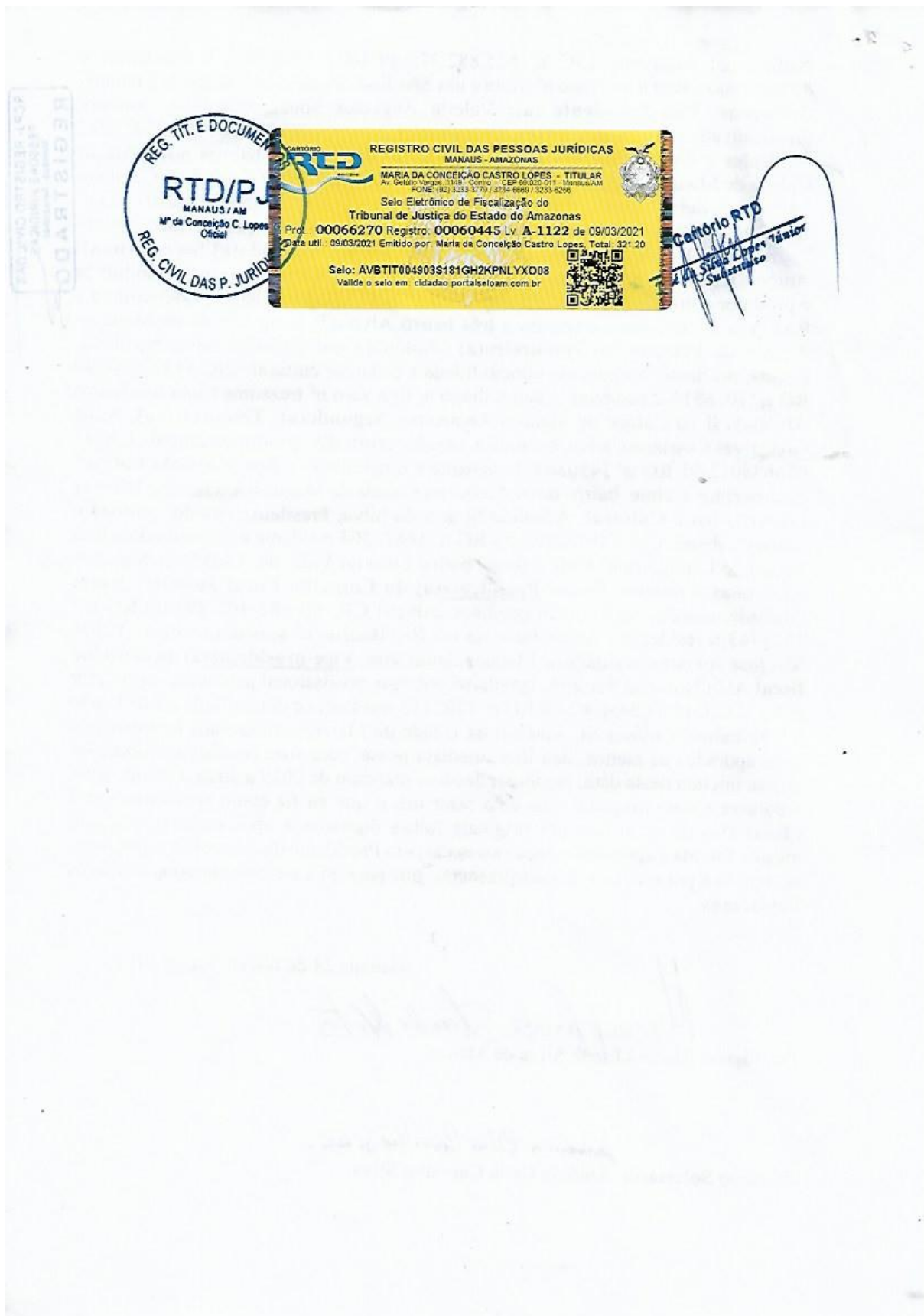


Presidente; Manoel Frank Silva de Matos.



Primeiro Secretário: Antônia Celia Carvalho Silva.

GABINETE DO VEREADOR ALONSO OLIVEIRA



GABINETE DO VEREADOR ALONSO OLIVEIRA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO AMAZONAS COMARCA DE MANAUS
CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Maria da Conceição Castro Lopes – Oficial
Av. Getúlio Vargas, 1149, Centro, Cep 69.020-011 – CNPJ 04.536.546/0001-12



CERTIDÃO

CERTIFICO em virtude das atribuições que por lei me são conferida e a requerimento de parte interessada, que revendo no arquivo do Cartório a meu cargo, deles verifiquei constar, Protocolado sob n.º 66.271, e averbado sob n.º 60.446, às folhas 79/87, do Livro “A”, n.º. 1122, de Pessoas Jurídicas, em 09.03.2021, a AVERBAÇÃO do NOVO ESTATUTO da Associação Civil de Direito Privado sem fins econômicos que passa a denominar-se **“ASSOCIAÇÃO INTERCULTURAL DE HIP HOP URBANOS DA AMAZÔNIA”**, também designada por **(A.I.H.H.U.AM)**, com sede e foro jurídico na Comarca de Manaus/AM, localizada na Rua Antonio Figueiredo, n.º 516, Bairro Nova Esperança - CEP 69037-525. Certifico mais que a supracitada Associação Civil tem a sua PERSONALIDADE JURÍDICA adquirida desde 07.06.2013, sob o número de ordem 34.383 do Livro “A”, número 622, de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da comarca de Manaus/AM, com a então denominação ASSOCIAÇÃO ARTÍSTICA INTERCULTURAL MOVIMENTO HIP HOP DE MANAUS - A.A.I.M.H.M. O referido é verdade; dou fé. Dada e passada nesta Cidade de Manaus, Capital do Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, aos nove dias do mês de março do ano dois mil e vinte e um. Eu, *Maria da Conceição Castro Lopes* Oficial Efetiva subscrevo e assino – Selo Eletrônico de Fiscalização do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, Data útil. 09.03.2021, emitido por: Maria da Conceição Castro Lopes. Emol. R\$ 432,85. Funjeam Extrajud. R\$ 43,32. Fundpam R\$ 21,62. Funjeam-RCPN-SD. R\$ 21,62 Fundpge R\$ 12,97. Selo Digital R\$ 3,00. ISSQN R\$ 12,97. Selo: INSCPJ0049034AQRB9KLH2US5S22. Valide o selo em: cidadao.portalseloam.com.br.

Manaus, 09 de março de 2021.



Cartório RTD
Maria da Conceição Castro Lopes
Maria da Conceição Castro Lopes
Oficial

GABINETE DO VEREADOR ALONSO OLIVEIRA

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 18.486.526/0001-99 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
DATA DE ABERTURA 07/06/2013			
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO INTERCULTURAL DE HIP HOP URBANOS DA AMAZONIA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AIHUAM			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 90.01-9-02 - Produção musical 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente 91.01-5-00 - Atividades de bibliotecas e arquivos 93.13-1-00 - Atividades de condicionamento físico 93.29-8-01 - Discotecas, danceterias, salões de dança e similares 93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente 93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R ANTONIO FIGUEREDO		NÚMERO 516	COMPLEMENTO *****
CEP 69.037-525	BAIRRO/DISTRITO NOVA ESPERANCA	MUNICÍPIO MANAUS	UF AM
ENDEREÇO ELETRÔNICO MANOELFRANKSILVAMATOS@GMAIL.COM		TELEFONE (92) 9416-0011/ (92) 3238-7208	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/03/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 20/05/2021 às 17:50:17 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

GABINETE DO VEREADOR ALONSO OLIVEIRA

27/03/2023, 16:07

https://stm.manaus.am.gov.br/stm/servlet/hwvdocumentos_v3

	PREFEITURA DE MANAUS SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E CONTROLE INTERNO - SEMEF
CND Nº 6598/2023	CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS
CONTRIBUINTE : ASSOCIACAO INTERCULTURAL DE HIP HOP URBANOS DA AMAZONIA ENDEREÇO : RUA ANTÔNIO FIGUEIREDO, Nº: 516, CEP: 69037525 BAIRRO : NOVA ESPERANÇA COMPLEMENTO: INSCRIÇÃO MUNICIPAL : 20923901 CNPJ/CPF : 18486526000199	
Declara-se para os devidos fins que, em nome do sujeito passivo, NÃO CONSTAM DÉBITOS lançados relativo a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.	
Tributos	09/01/2023
***** NÃO CONSTAM DÉBITOS VENCIDOS ***** ***** NÃO HÁ DÉBITOS VINCENDOS ***** ***** ***** ***** ***** ***** ***** ***** ***** ***** *****	
Certidão expedida com base no Decreto nº. 7007/2003 c/c Dec. 883/2011	
VÁLIDA ATÉ 09/04/2023	
A FAZENDA MUNICIPAL PODERÁ COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE CONSTATADAS, MESMO REFERENTES A PERÍODOS NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDOS.	
VALIDAÇÃO	
CND Nº6598/2023	
Para comprovar a veracidade desta certidão, utilize o QR CODE ou visite o Portal de Informações e Serviços SEMEF ATENDE (http://semeifatende.manaus.am.gov.br/) e informe a chave de validação 300.217.C7E.254. A Certidão emitida abrange todos os cadastros inscritos no Município de Manaus no CNPJ/CPF do contribuinte acima qualificado. Cadastrado em: 09/01/2023	

GABINETE DO VEREADOR ALONSO OLIVEIRA



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO INTERCULTURAL DE HIP HOP URBANOS DA AMAZONIA
CNPJ: 18.486.526/0001-99

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:09:25 do dia 27/03/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 23/09/2023.

Código de controle da certidão: **EDF7.E187.5B66.DDBC**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

GABINETE DO VEREADOR ALONSO OLIVEIRA

27/03/2023

0006719775



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Comarca de Manaus

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO
CRIMINAL E JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL

CERTIDÃO Nº: 006719775

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Pesquisando os registros de distribuição de feitos no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas anteriores a data de 26/03/2023, Certifico NADA CONSTAR em nome de:

ADENILDO SOARES DA SILVA, solteiro, , nascido aos 16/09/1983, vinculado ao CPF: 748.552.122-53. *****

Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.

Manaus, segunda-feira, 27 de março de 2023.

PEDIDO Nº: **0006719775**



GABINETE DO VEREADOR ALONSO OLIVEIRA

27/03/2023

0006719821



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Comarca de Manaus

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO
CRIMINAL E JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL

CERTIDÃO Nº: 006719821

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Pesquisando os registros de distribuição de feitos no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas anteriores a data de 26/03/2023, Certifico NADA CONSTAR em nome de:

ALAN NORONHA FERREIRA, solteiro, , nascido aos 10/11/1978, vinculado ao CPF: 642.904.682-68. *****

Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.

Manaus, segunda-feira, 27 de março de 2023.

PEDIDO Nº: **0006719821**



GABINETE DO VEREADOR ALONSO OLIVEIRA

27/03/2023

0006719740



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Comarca de Manaus

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO
CRIMINAL E JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL

CERTIDÃO Nº: 006719740

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Pesquisando os registros de distribuição de feitos no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas anteriores a data de 26/03/2023, Certifico NADA CONSTAR em nome de:

ALINE GONÇALVES CASSIANO E SILVA, casada, , nascida aos 02/07/1978, vinculada ao CPF: 656.688.042-91. *****

Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.

Manaus, segunda-feira, 27 de março de 2023.

PEDIDO Nº: **0006719740**



GABINETE DO VEREADOR ALONSO OLIVEIRA

27/03/2023

0006719755



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Comarca de Manaus

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO
CRIMINAL E JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL

CERTIDÃO Nº: 006719755

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Pesquisando os registros de distribuição de feitos no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas anteriores a data de 26/03/2023, Certifico NADA CONSTAR em nome de:

ANTONIA CELIA CARVALHO SILVA, casada, , nascida aos 02/06/1971, vinculada ao CPF: 413.228.002-00. *****

Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.

Manaus, segunda-feira, 27 de março de 2023.

PEDIDO Nº: **0006719755**



GABINETE DO VEREADOR ALONSO OLIVEIRA

27/03/2023

0006719807



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Comarca de Manaus

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO
CRIMINAL E JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL

CERTIDÃO Nº: 006719807

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Pesquisando os registros de distribuição de feitos no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas anteriores a data de 26/03/2023, Certifico NADA CONSTAR em nome de:

JANDERLEY SOUZA ANDRADE, solteiro, , nascido aos 25/04/1980, vinculado ao CPF: 682.405.892-00. *****

Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.

Manaus, segunda-feira, 27 de março de 2023.

PEDIDO Nº:

0006719807



GABINETE DO VEREADOR ALONSO OLIVEIRA

27/03/2023

0006719693



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Comarca de Manaus

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO
CRIMINAL E JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL

CERTIDÃO Nº: 006719693

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Pesquisando os registros de distribuição de feitos no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas anteriores a data de 26/03/2023, Certifico NADA CONSTAR em nome de:

MANOEL FRANK SILVA DE MATOS, casado, , nascido aos 10/03/1979, vinculado ao CPF: 615.882.372-49. *****

Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.

Manaus, segunda-feira, 27 de março de 2023.

PEDIDO Nº: **0006719693**



GABINETE DO VEREADOR ALONSO OLIVEIRA

27/03/2023

0006719632



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Comarca de Manaus

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO
CRIMINAL E JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL

CERTIDÃO Nº: 006719632

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Pesquisando os registros de distribuição de feitos no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas anteriores a data de 26/03/2023, Certifico NADA CONSTAR em nome de:

VALERIA ANGEOLIS SOUZA, divorciada, , nascida aos 30/08/1995, vinculada ao RG: 23412232, CPF: 010.950.182-99. *****

Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.

Manaus, segunda-feira, 27 de março de 2023.

PEDIDO Nº: **0006719632**



GABINETE DO VEREADOR ALONSO OLIVEIRA

AIHHUAM

2013-2023

ASSOCIAÇÃO INTERCULTURAL DE HIP HOP URBANOS DA AMAZÔNIA



Presidente

Manuel de Matos

Vice-Presidente

Mel Angeoles

QUEM SOMOS?

INTERCULTURAL #AIHHUAM

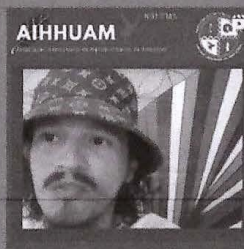
Originários de uma longa caminhada!

Registrada oficialmente em 2013, com ideias geradas no ano de 1994, a AIHHUAM é fruto de um sonho de Manuel Matos.

Conhecido como "Mano FK", Manoel era vigilante, vivia a cultura das ruas e já sentia a revolução social que acontecia por trás do movimento hip hop.

Foi através de uma revista vendida em uma loja de equipamentos de skate em Manaus que ele leu sobre a força do hip hop como ferramenta de transformação e impacto social, em uma matéria de Fábio Macari, produtor do grupo Facção Central.

Em 2009, durante a graduação em contabilidade, Mano FK aprendeu mais sobre o 3º setor e, junto com pessoas da cena local, entre elas "Mano Radar" e "Prof. Sidney Aguiar", criou a MHM (Movimento hip hop de Manaus). O movimento cresceu e contribuiu para a ampliação e organização da cena do hip hop manauara até que, em 2019, em um encontro cultural, os ativistas e protetores da Amazônia "Jander Manauara" e "Mel Angeoles" se juntaram ao Mano FK e ajudaram a dar mais forma ao que hoje é a Associação Intercultural de Hip Pop Urbanos da Amazônia – AIHHUAM.



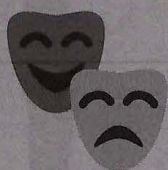
VISÃO

Mudando realidades

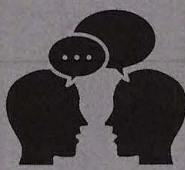
Acreditamos na promoção intercultural da expressão para transformação da Amazônia. Para isso, vamos onde as vozes da floresta são silenciadas, seja em um bairro de uma capital ou em uma comunidade ribeirinha no interior. Usamos o hip hop como ferramenta, inspirando ações que impactam pessoas e transferem o poder de mudança para as mãos dos habitantes da "Amazônia Urbana".

Qual a missão da AIHHUAM?

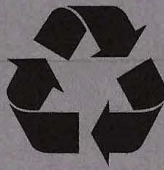
Nossa missão é garantir que a cultura hip hop faça parte da manifestação de ideias para resolução de problemas da Amazônia.



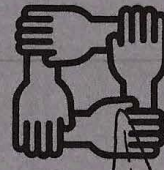
**Promoção da
Cultura**



**Pluralidade
de
pensamentos**



**Defesa da
Natureza**



**Unir para
transformar**

GABINETE DO VEREADOR ALONSO OLIVEIRA

Nossos Projetos

CRONOLOGIA #AIHHUAM

Navegando na História

2008

Batalha de B-boys 14 anos do MHM (Movimento Hip Hop Manaus).

BAIRRO DO SÃO JOSÉ 2 - AM

Evento de comemoração aos 14 anos do MHM.

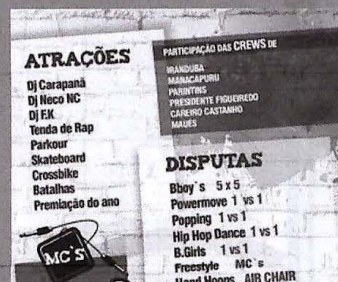


2013

Batalha de Hip Hop da Juventude

BAIRRO DO MUTIRÃO - AM

Evento aconteceu no centro de convivência do bairro do Mutirão fomentando a cultura hip hop com premiações e workshops.



GABINETE DO VEREADOR ALONSO OLIVEIRA

Nossos Projetos

CRONOLOGIA #AIHHUAM

2020

Hip Hop nos Bairros

TODAS AS ZONAS DA CIDADE DE MANAUS - AM

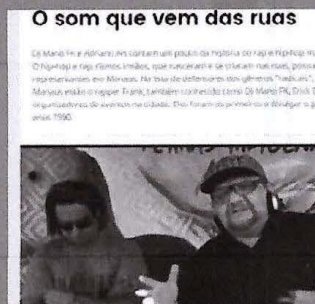
Evento levou educação e cultura para todas as zonas da cidade.



H2 Black

BAIRRO DO MUTIRÃO - AM

Evento trouxe os elementos da cena hip hop presencialmente e nas redes sociais, algo novo na cena amazonense.



GABINETE DO VEREADOR ALONSO OLIVEIRA

Nossos Projetos

CRONOLOGIA #AIHHUAM

2021

Circuito de HipHop

O "Circuito de Hip Hop" foi criado para unir eventos e grupos de hip hop da Amazônia.

Batalha do Leme

BAIRRO DA COMPENSA – AM

Criado no bairro da compensa a "Batalha do leme" já se tornou tradicional e é anualmente esperada pelos moradores e artistas do Bairro.



Nossos Projetos

CRONOLOGIA #AIHHUAM

2021

Hip Hop Curumim

BAIRRO DO RIACHO DOCE - AM

Evento sociocultural realizado na fronteira do bairro Campo Dourado e Riacho Doce visando a difusão da cultura hip hop na infância.



Hip Hop CDD

BAIRRO DA CIDADE DE DEUS - AM

Evento que leva os 4 elementos do hip hop para a periferia do bairro.



GABINETE DO VEREADOR ALONSO OLIVEIRA

Nossos Projetos

CRONOLOGIA #AIHHUAM

2021

Arte no beco

EVENTO ITINERANTE - AM

Oriado no bairro da Compensa com o objetivo de trazer arte aos becos e ruas dos bairros da cidade de Manaus.



MHC - Movimento hip hop crews

BAIRRO DO TARUMÃ AÇU - AM

Evento criado para unir a cultura indígena e o hip hop e seus elementos.



Nossos Projetos

CRONOLOGIA #AIHHUAM

2021

Redeca City

BAIRRO DA REDENÇÃO - AM

Evento criado para trazer ações sociais e muito hip hop para o bairro da Redenção.



Batalha do BK

CENTRO HISTÓRICO DE MANAUS - AM

Criado pelos frequentadores da praça Paulo Jacob no centro, se tornou uma representação do movimento hip hop jovem.



Nossos Projetos

CRONOLOGIA #AIHHUAM

2021

Hip Hop Abraça

BAIRRO DO SÃO FRANCISCO

Evento que leva a cultura hip hop e ações sociais para o bairro do São Francisco e proximidades.



Cultura de Rua do Formigueiro

BAIRRO DO SÃO JOSÉ OPERARIO - AM

Evento para todos os públicos. A soma de várias ações distintas acontecendo no mesmo ambiente.



Nossos Projetos

CRONOLOGIA #AIHHUAM

2021

Cine Casarão

BAIRRO DO TARUMÃ AÇU E BAIRRO DO SÃO JOSÉ - AM

Exibição dos filmes "A última floresta" e "O pergaminho vermelho" em parceria com o **Casarão de Ideias**, promoveu a distribuição de pipoca e refrigerante.



1º Simpósio sobre arte e culturas urbanas da cidade de Manaus

EVENTO VIRTUAL

Roda de conversa com personagens que marcaram a criação da cena do hip hop de Manaus, mediada pelo professor Sidney Aguiar.



Nossos Projetos

CRONOLOGIA #AIHHUAM

2021

Ações Sociais

A AIHHUAM em Parceria com poder publico e privado gerou ações em combate à fome. Buscando atender os objetivos de desenvolvimento sustentável da Organização das Nações Unidas (ONU).

Mato Grosso e Rondônia

POVO MACUXI E CONSELHO INDÍGENA DE RONDÔNIA

Parceria com a [@cocacola_br](#) e o [@instituto_phi](#) na distribuição de cestas básicas e gás de cozinha a famílias afetadas pela COVID em Mato Grosso.



Nossos Projetos

CRONOLOGIA #AIHHUAM

2021

Amazonas

OCUPAÇÃO AV. DAS FLORES, MANAUS – AM

Construção de casa para catador de latinhas em situação de extrema vulnerabilidade social.



Amazonas

RAMAL PARAISO VERDE – AM

Distribuição de cestas básicas para vítimas das COVID no km 37 do ramal Paraíso Verde.



Nossos Projetos

CRONOLOGIA #AIHHUAM

2021

Amazonas

COMUNIDADE DE SÃO SEBASTIÃO - AM

Visita em residências de pessoas em vulnerabilidade com foco em mulheres e idosos.



Amazonas

MANAUS

Doação de cestas básicas a famílias afetadas pela COVID.



GABINETE DO VEREADOR ALONSO OLIVEIRA

Nossos Projetos

CRONOLOGIA #AIHHUAM

2022

Dia "D" Batalha "O Viaduto Cultural"

VIADUTO DO MANÕA - AM

Roda se conversas, oficinas e artistas da cena local, tais como Bruxos do Norte, WCA Conexão CDL e Ljordan.



GABINETE DO VEREADOR ALONSO OLIVEIRA

Nossos Projetos

CRONOLOGIA #AIHHUAM

2022

Plataforma NAMALOCA

[HTTPS://NAMALOCA.COM/](https://namaloca.com/)

Uma plataforma virtual de conexão de projetos sociais desenvolvidos dentro da Amazônia, engajando a busca por justiça social, floresta em pé e cultura.



Nossos Projetos

CRONOLOGIA #AIHHUAM

2022

Grito Rua (Edição Meio Ambiente)

COMUNIDADE DO SÃO JOSÉ 2 - AM
PRAÇA DO FORMIGUEIRO - AM

Roda de manifestação intercultural, atividades artísticas, esportivas e sociais, com a colaboração comunitária e de diversos coletivos que nesse ano unem-se ao festival para celebrar os 50 anos do Dia do Meio Ambiente.



Vídeo do Evento



Vídeo do Evento

Nossos Projetos

CRONOLOGIA #AIHHUAM

2022

Dia Mundial do Hip Hop

LARGO DE SÃO SEBASTIÃO – AM

Apresentações de Rappers e DeeJays, fita de SlackLine, Mini Ramp de SKT, Graffiti ao vivo e homenagem aos destaques do ano no Hip Hop AM.



Vídeo do Evento



Vídeo Promocional

Nossos Projetos

CRONOLOGIA #AIHHUAM

2022

Festival da Consciência Negra

CORETO DO PAÇO DA LIBERDADE - AM

Festival em parceria com o **Instituído Nu Bank e Manaus Cult** contou com feira de criatividade, graffiti ao vivo com @denis.lido, batalha de breaking com @nativoscproducoes, oficinas de moda com @utopia_brasil, roadshow de desenvolvimento para artistas com @onerpmne e atrações locais, entre elas @cilenonoconceicao, @jjmesclado @bandacidadeflutuante e @jessicalima_am_.

A pauta do festival teve ênfase em diversidade e inclusão com apresentação de @sam_rs89 e falas documentais de @luiz.papodepreto e @anaraiovariedades.



Vídeo do Evento

GABINETE DO VEREADOR ALONSO OLIVEIRA

Nossos Parceiros

APOIO #AIHHUAM



Fundação Amazônia Sustentável



Instituto Clima e Sociedade



Instituto NUBank



Manaus Cult



Mesa Brasil



Secretaria de Cultura
Estado do Amazonas